

Aditivo nº 068/2021
Processo nº 1250/2020
Contrato 109/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 109/2020, CELEBRADO
ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
TATIANA CONTEINERES EM
CONSTRUÇÕES LTDA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Defensor Público-Geral do Estado em exercício, Dr. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 239330 DPE/MA, CPF n.º 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade, e, do outro lado, a empresa **TATIANA CONTEINERES E CONSTRUÇÕES LTDA**, sediada na Av. dos Coqueiros, nº 03, Bairro Colier, São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.334.048/0001-10, neste ato representada por **TATIANA ALMEIDA**, inscrito no RG sob o nº 1.450.360 SSP/PI e CPF nº 704.090.723-20, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 109/2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro de 38,0282% sobre o valor pactuado no contrato nº 109/2020.

O valor correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro pleiteado corresponde a R\$ 41.796,92 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), com vigência a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** serão alocados de acordo com a seguinte



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	1250/2020
RUBRICA	<i>schiauané</i>
MATRIC.	2038065
SETOR	ASSEJUR

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 2 de 2

Dotação Orçamentária: UG: 08101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.3223.000169; Elemento de Despesa: 339039.74- Fretes transportes e encomendas, FR: 0101000000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 29 de julho de 2021.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
CONTRATANTE

TATIANA ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Joniz Gustavo Santos de Araújo*

CPF: *937 041 193-34*

2. *Leon Rafael Prometeu Esse*

CPF: *005.149-821-67*